ATA

DÉCIMA OITAVA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA

Nome: Ellen Cardoso Faria	Ponto/matrícula: 3383059
Lotação: Defensoria Pública	Sigla do órgão: DPES
Local: Secretaria do Conselho Superior	Ramal: 3008

1. Dados gerais da reunião:

Tema: Sessão Ordinária do Conselho Superior

Data	Horário	Local
15.09.2017	Início: 09h15min Término:	Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2. Participantes:

	Nome	Presente	Ausente
	CONSELHEIROS		
1.	SANDRA MARA VIANNA FRAGA	X	
2.	FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT	X	
3.	LÍVIA SOUZA BITTEMCOURT	X	
4.	PEDRO PESSOA TEMER	X	
5.	RAFAEL MIGUEL DELFINO	X	
6.	LEONARDO GOMES CARVALHO	X	
7.	RODRIGO BORGO FEITOSA	X	
8.	SAULO ALVIM COUTO		Gozo de férias, do dia 11 ao dia 22 de setembro (informação cedida pelo setor de Recursos Humanos).
9.	ALEXANDRE CORSINI PAGANI	X	
10.	PEDRO PAULO LEITÃO DE SOUZA	X	

	COELHO (ADEPES)
Demais presentes, constantes na lista em anexo a esta ata.	

3. Ordem do dia (Art. 30, do RICSDPES)

3.1) Processo Nº. 76275183/2016 (79518877/2017) (Assunto: Projeto de Resolução que institui e estabelece o Regimento Interno da Escola da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo): Tendo em vista a aprovação da restauração dos autos na sessão do dia 01.09.2017, o relator procedeu novamente a leitura do seu voto. Após deliberação, o relator procedeu a alteração de alguns pontos do seu voto já juntado aos autos, e iniciou-se a votação pelo Colegiado, ponto a ponto. *Quanto à inserção dos incisos XVIII, XIX XX e XXI, no Art. 2º (com a consequente renumeração do inciso XVIII da proposta original, para XXII):* A proposta foi aprovada, à unanimidade, passando a constar a seguinte redação: "XVIII – Facilitar a aquisição de livros e materiais de estudo, inclusive com a criação de bibliotecas físicas e virtuais; XIX – Apoiar a participação de membros da carreira em eventos jurídicos de relevância para a atuação; XX – Incentivar a maior qualificação profissional de Defensores Públicos, apoiando a realização de cursos de doutorado, mestrado, especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão cultural; XXI – Organizar, em apoio ao Conselho Superior, os cursos de aperfeiçoamento de que trata o art. 38, § 2º, I, da Lei Complementar nº 55 de 1994, com duração de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas". *Quanto à alteração da redação do inciso XVI, no Art. 2º:* a proposta foi aprovada à unanimidade, passando o inciso XVI a constar com a seguinte redação: "XVI – organizar encontro regular dos Defensores Públicos para definição de teses institucionais objetivando o estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade para atuação e, consequentemente, proceder a sua remessa para análise do Conselho Superior, que poderá editar súmulas para atuação dos órgãos de execução da Defensoria Pública, no exercício de suas atribuições". A Presidente do Conselho propôs a *inserção de um parágrafo 1º, no art. 7º*, com a consequente renumeração do parágrafo único em parágrafo 2º, nos seguintes termos: "§1º. O Coordenador Diretor da escola será indicado pelo Defensor Público-Geral, dentre os membros do quadro ativo da carreira, com mais de cinco anos de efetivo exercício ininterrupto na atividade", sendo a proposta aprovada, à unanimidade. *Quanto à supressão do parágrafo único, do Art.8º:* a proposta foi aprovada, à unanimidade. *Quanto à alteração da redação do parágrafo 1º, no Art.12:* aprovada a proposta, passando a constar com a seguinte redação: "§1º. O Corpo Técnico, integrado por profissionais indicados pelo Diretor e designados pelo Defensor Público-Geral, tem a incumbência do assessoramento e da produção técnica, administrativa e organizacional das finalidades da escola, observando as seguintes diretrizes". *Quanto à alteração da redação do caput do art. 14:* Aprovada a proposta, passou a constar a seguinte redação: "Art. 14. Fica estabelecido o programa de bolsa de estudo para capacitação de Defensores Públicos consistente no pagamento de despesas realizadas por membros em cursos de doutorado, mestrado, especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão cultural, promovido por entidades culturais ou de

ensino, conforme o disposto no art. 14 da lei complementar nº 55 de 1994, na redação conferida pela lei complementar nº.825 de 2016". O Conselheiro Pedro *propôs a transformação do §2º, do Art. 15, em Art. 20 (com a consequente renumeração dos demais artigos),* tendo em vista a inadequação da localização topográfica do parágrafo, dentro da proposta, sendo a proposta aprovada, à unanimidade. O Conselheiro Alexandre propôs *alteração da redação do inciso X, no art. 17,* para constar a seguinte redação: "X - compromisso assinado do requerente de permanecer na carreira da Defensoria Pública do Estado pelo período mínimo do dobro do tempo equivalente ao curso por ele realizado, contado a partir da sua conclusão, sob pena de devolução do valor total recebido", sendo a proposta rejeitada. O Conselheiro relator, propôs *alteração da redação do inciso X, no art. 17,* nos seguintes termos: "X - compromisso assinado do requerente de permanecer na carreira da Defensoria Pública do Estado pelo período mínimo de 06 (seis) anos a partir da conclusão, sob pena de devolução do valor total recebido, podendo, neste período, ser convocado para disseminar o conhecimento adquirido". A proposta foi aprovada, à unanimidade, pelo Colegiado. *Quanto à alteração dos incisos I, IV e V, todos do art. 19:* foi aprovada a proposta, passando os incisos a contar com a seguinte redação: "I - regular aprovação do plano pelo conselho administrativo e se encontrar dentro dos limites de gastos da escola, observada, ainda, a hipótese do inciso V do art. 11; [...] IV – mesmo existindo as condições para recebimento da bolsa, a concessão desta não será obrigatória, ficando condicionada à avaliação da conveniência e oportunidade da Direção da Escola, observada a impessoalidade; V – A apreciação respeitará a ordem cronológica de formulação dos pedidos de ingresso no programa de bolsa de estudo, mas, para o deferimento, terá preferência o Defensor Público que ainda não tiver sido beneficiado com o programa". Os demais artigos foram aprovadas, sendo encerrada a votação quanto ao procedimento.

A Sessão foi suspensa para almoço às 12h, e retomada às 13h.

3.2) Processo Nº. 76825280/2017 (Assunto: Projeto de Resolução que dispõe sobre critérios para concessão ou denegação de assistência judiciária gratuita)**:** Tendo em vista o pedido de vista coletivo requerido na sessão do dia 01.09, o relator reiniciou a leitura do seu voto, passando a deliberação ponto a ponto. *Quanto à alteração dos incisos I e II, supressão do inciso III, e inclusão do parágrafo único, todos no art. 2º:* aprovada a proposta do relator, passando o art. 2º, a viger com a seguinte redação: "Art. 2º. [...] I – Quando inexistir hipótese de atuação institucional por: a) não caracterização da hipossuficiência; ou b) ausência de atribuição da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo; e II – manifesto descabimento da medida pretendida ou inconveniência aos interesses da parte. Parágrafo único. Cumpre ao Defensor Público se pautar pela concretização do direito de informação conferido a todas as pessoas que buscam o atendimento na Defensoria Pública, ainda que se trate de hipótese de denegação de atendimento". O artigo 3º foi rejeitado pela Presidente do Conselho, e pelos Conselheiros Saulo (voto escrito constante nos autos), Lívia, Fábio e Alexandre. Diante da ampliação do debate acerca de critérios econômicos, a Presidente do Conselho requereu vistas dos autos, o que foi deferido.

Por deliberação conjunta, o Conselho resolveu convocar sessão extraordinária para o

dia 22 de setembro de 2017, para homologação das inscrições pelo Conselho Superior e formação da lista tríplice, referente ao pleito de processo eleitoral para a escolha do(a) Corregedor(a)-Geral da DPES, alterando a data pré-fixada no procedimento 78273366, por não haver prejuízo ao processo eleitoral, e tendo em vista que o prazo para recurso das inscrições se encerra às 18h do dia 18.09.

Tendo em vista o adiantado da hora, a Presidente do Conselho suspendeu a sessão. Nada mais havendo, encerrou-se a presente que vai por mim, Ellen Cardoso digitada e por todos assinada.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Presidente do Conselho

FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

ALEXANDRE CORSINI PAGANI
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

RODRIGO BORGO FEITOSA
Conselheiro

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

PEDRO PAULO LEITÃO DE SOUZA COELHO
Presidente da ADEPES

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO SUPERIOR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SESSÃO ORDINÁRIA DIA 15 DE SETEMBRO

DE 2017

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Rodrigo Borgo Feitosa	
Clemendre Corsini Pagani	
Pedro Paulo Leitão de Souza Cunha	
Rafael Miguel Delfino	
Fábio R. Souza Bittencourt	
Sandra Maria V. Fraga	
Lívia Souza Bittencourt	

Eu, **ELLEN CARDOSO FARIA**, Secretária Executiva do Conselho Superior, conferi.